



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

LEI DE Nº 384 DE 21 DE SETEMBRO DE 2010

“Altera o art. 11 da Lei nº 315 de 09 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre Reestruturação da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”.

OSVALDO KATSUO MINAKAMI, Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo que dispõe a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta Lei altera o art. 11 da Lei nº 315 de 09 de fevereiro de 2009.

Art. 2º. O art. 11, da Lei nº 315 de 09 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11.

.....

I – 03 (três) representantes de órgãos indicados pelo Poder Executivo;

.....” (NR)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Salto do Céu/MT, 21 de Setembro de 2010.

OSVALDO KATSUO MINAKAMI
Prefeito Municipal